



SM
B



Protocolo de Cooperação

Entre:

EPWN Lisbon - Associação, pessoa colectiva nº 509838570, com sede na Av. Fontes Pereira de Melo, nº 51 3º A-E, Lisboa, aqui representada por Mónica Maria d'Orey da Cunha Santiago, na qualidade de Presidente e Patrícia Salvação Barreto, na qualidade de Secretária, de ora em diante abreviadamente designada por EPWN.

E,

CITE - Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego, órgão colegial tripartido e equilátero, pertencente à tutela do Ministério da Economia e Emprego, em articulação com a Secretaria de Estado dos Assuntos Parlamentares e Igualdade e da Secretaria de Estado da Solidariedade e Segurança Social, tendo por missão a promoção da igualdade e não discriminação entre homens e mulheres no trabalho e no emprego, com sede na Rua do Viriato, nº 7, R/C, 1º, 2º e 3º andares, em Lisboa, aqui representada por Sandra Ribeiro, na qualidade de Presidente, de ora em diante abreviadamente designada por CITE.

Considerando que:

I - A EPWN é uma associação profissional que tem como objeto a criação, realização e desenvolvimento de todo o tipo de atividade destinada a promover e salientar a função profissional da Mulher no mercado de trabalho.

II - A CITE é um mecanismo de igualdade nacional, cuja missão é a promoção da igualdade e não discriminação entre homens e mulheres no trabalho e no emprego.

Assim, é de comum acordo entre as duas partes assinar o presente Protocolo o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

(Objectivo)

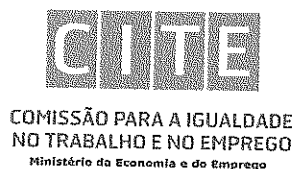
A cooperação entre a EPWN e a CITE, tem como objectivo a promoção da igualdade e da não discriminação entre homens e mulheres em domínios considerados de interesse comum pelas duas instituições, nomeadamente o desenvolvimento da gestão dos recursos humanos nas organizações numa perspectiva de equilíbrio de género e a promoção do acesso de mais mulheres a cargos de direcção.

Cláusula Segunda

(Cooperação)

O presente protocolo é um acordo générico que estabelece o princípio geral de cooperação entre a EPWN e a CITE. Os programas, atividades e medidas concretas conducentes à sua implementação serão consubstanciadas através de planos de trabalho conjuntos a elaborar de acordo com as normas estabelecidas entre as duas instituições, que poderão ser concretizadas no seguinte tipo de ações:

- (a) Realização conjunta de seminários ou workshops, podendo participar neste evento outras organizações cujas finalidades coincidam com as da EPWN Lisbon e/ou da CITE;
- (b) Realização de estudos com vista à análise da presença feminina no tecido empresarial português, com recurso a co-financiamento;
- (c) Promoção, entre os seus membros e entre os membros das redes nacionais e/ou internacionais a que pertencem, das iniciativas conjuntas assim como às respectivas iniciativas próprias.



- (d) Criação de parcerias conjuntas para o desenvolvimento de iniciativas que visem a promoção da igualdade de género, nomeadamente no meio empresarial, em Portugal ou no estrangeiro.

Cláusula Terceira

(Alteração, Revogação e Denúncia)

As alterações, modificações ou exclusões de qualquer parte do presente protocolo, assim como as dúvidas suscitadas na sua aplicação, serão resolvidas por acordo entre as partes.

Cláusula Quarta

(Vigência)

O presente Protocolo é válido por um período de dois anos a contar da data da sua celebração, devendo ser avaliado anualmente. A sua prorrogação considera-se automática e por igual período, salvo se nenhuma das outorgantes o denunciar, por escrito, com pelo menos sessenta dias de antecedência.

Lisboa, 09 de Abril de 2013

Pela EPWN

Pela CITE

2000